



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

REQUISIÇÃO de:
Termo de Acordo de Colaboração

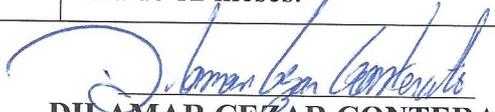
Setor Requisitante:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aplicação / Justificativa:

Como é sabido pelas autoridades municipais, a necessidade da busca constante pelo conhecimento e fortalecimento do comércio local através do aprendizado e da realização do projeto jovem empreendedor, despertando nos jovens o espírito empreendedor, além de formar para o mercado profissionais capacitados para que tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município.

	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT	TOTAL
1	Serv.	1	Contratar empresa para prestar serviço de realização do curso Jovem Empreendedor. As aulas serão através da Plataforma Google Meet, além das aulas Presenciais, duração do curso será de 12 meses.	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

DATA: 14/09/2021


DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. da Administração, Planejamento e Finanças

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução de processo, informamos que o valor da parceria, conforme autorização legislativa, será de aproximadamente R\$ 13.000,00, destinados para o pagamento parcial do custo com o curso jovem Empreendedor.

DATA: 14/09/2021


DILAMAR CEZAR CONTERATO
Sec. da Administração, Planejamento e Finanças

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários a conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
03.01 - Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
2.024 - Incentivo ao Empreendedorismo Local
3.3.50.43.00...0001 - Subvenções Sociais

DATA: 14/09/2021


RUTHE PAULA SECHINI MAHLER
Setor de Empenho

AUTORIZAÇÃO

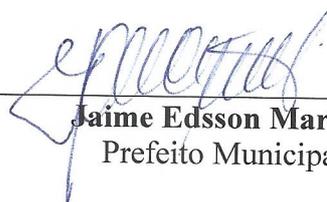
O Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a parceria que decorre da transferência de valores para a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, autorizado pela Lei Municipal nº 1081/2021.

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **Inexigibilidade Nº 005/2021**, na forma do disposto no art. 31 Inciso II da Lei federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentaria e financeira com lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Xingu, 21 de setembro de 2021.



Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

I . DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest		CNPJ: 14.571.782/0001-23	
Endereço: Avenida Emilio Knaak, 1713, Centro			
Município: Novo Xingu	U.F.: RS	CEP: 99687-000	DDD/ FONE/FAX:
Conta Bancária Específica:	Banco: Cresol	Agência:	Praça de Pagamento: Novo Xingu
Nome do Responsável: Tânia Mara Knaak Buttura			
Período Mandato: 01/07/2021 à 30/06/2022	C.I / Órgão Expeditor:		
Endereço: Rua da Integração, s/n, Novo Xingu - RS	Cargo: Presidente		
		CEP: 99687-000	
<u>II - PROPOSTA DE TRABALHO</u>			
Nome do Projeto: Jovem Empreendedor		Prazo de Execução: 12 meses	
Público Alvo: Jovens alunos do Nono Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano do Ensino Médio			

Objeto da parceria: Contratar empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas serão através da Plataforma Google Meet, também aulas Presenciais.

JUSTIFICATIVA:

Como é sabido pelas autoridades municipais, a necessidade da busca constante pelo conhecimento e fortalecer o comércio local através do aprendizado e assim objetivamos através da realização do projeto jovem empreendedor despertar nos jovens o espírito empreendedor e formar para o mercado de trabalho profissionais capacitados para que, tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município.

É um projeto que terá duração de 12 meses, onde nesse período cada aluno será formado em 25 cursos, onde todas as aulas serão ministradas por professores da universidade. Cada aluno vai aprender a criar seu próprio projeto sobre o que mais gosta de fazer, por exemplo: Tecnologia/ Futebol/ Agro/ Serviços/ Medicina/ Beleza/ Educação, ou qualquer outra atividade que o aluno mais se identifica.

O professor ensinará o aluno a fazer uma pesquisa de mercado sobre a área de interesse, tendo como ferramenta toda biblioteca online da Universidade, identificando uma "oportunidade" no mercado para trabalhar durante o projeto.

Objetivo não é transformar todos os alunos em empresários, e sim, plantar uma sementinha na cabeça de cada aluno, mostrar a realidade, e proporcionar um ensino transformador na vida de toda família do aluno.

Quando a realização do pagamento mensal curso, os valores serão divididos 50% por parte do Município e os outros 50% disponibilizado pela Associação, através do pagamento da mensalidade, por parte dos alunos.

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

Estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Será disponibilizado mensalmente material que comprove a presença dos alunos e ao final do presente curso, será feito a prestação de contas, contendo comprovação dos gastos com cópias de notas fiscais e registros fotográficos.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Etapa / fase	Especificação da ação / atividade	Indicador Físico		Duração:	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1 - Realização do curso Jovem empreendedor	Contínuo	Desenvolvimento do curso jovem aprendiz através da aplicação dos conteúdos e atividades práticas.	Serviço	1	15/09/21	15/09/22

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 26.000,00
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONCEDENTE) – R\$ 13.000,00 (PROPONENTE) – R\$ 13.000,00

CONCEDENTE (R\$ 13.000,00)

Meta	Outubro /21	Novembro/21	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22
	R\$ 1.083,33					
	Abril/22	Maió/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	Setembro/22
	R\$ 1.083,33					

PROPONENTE (R\$ 13.000,00)

Meta	Outubro /21	Novembro/21	Dezembro/21	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22
	R\$ 1.083,33					
	Abril/22	Maió/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	Setembro
	R\$ 1.083,33					

OBS: O repasse da concedente será realizado conforme o número de alunos efetivamente inscritos e conforme comprovação de presença no curso mensalente.

V - PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Outubro/21	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Novembro/21	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Dezembro/21	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Janeiro/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Fevereiro/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Março/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Abril/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Maio/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Junho/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Julho/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Agosto/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		
Setembro/22	Concedente	R\$ 1.083,33	Pagamento de prestadora de serviço	R\$ 2.166,66
	Proponente	R\$ 1.083,33		

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os

efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Novo Xingu ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho, A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Novo Xingu, 21 de setembro de 2021.


Tânia Mara Knaak Buttura

VII - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

 Aprovado

 Aprovado Com Ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

 Reprovado

Novo Xingu, 21 de setembro de 2021.

Responsável pelo órgão Técnico

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, que com a realização do Projeto Jovem Empreendedor, visa despertar nos jovens o espírito empreendedor e formar para o mercado de trabalho profissionais capacitados para que, tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município, além de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

Novo Xingu, 21 de setembro de 2021.



Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

OBJETIVO: Parecer jurídico a fim de analisar a legalidade do processo de inexigibilidade de chamamento público que possui por objeto o Termo de Fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

PARECER:

A celebração do Termo de Fomento com o Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, tendo em vista que entidade beneficiada foi indicada pela Lei Municipal nº 1.081/2021.

Quanto ao aspecto jurídico encontra tipificação legal no preceituado art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015:

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

*17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da
Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*

Vale lembrar que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, nos termos do parágrafo único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e está presente neste procedimento.

No tocante à minuta do termo de Fomento, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

O Processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório.

Assim, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público para que o Município tenha a possibilidade de realizar termo de fomento com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest.

S.M.J.

Novo Xingu, 21 de setembro de 2021.


Alice Klahn Malmahn
OAB/RS 85519



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Novo Xingu e a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest

O Município de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49, e a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, com sede administrativa na Av. Emilio Knaak/ 1713, Centro, em Constantina / RS, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, representada por sua presidente, Sra. Tânia Mara Knaak Buttura, inscrita no CPF sob o nº 009.381.370-85, com fundamento no Processo de Inexigibilidade nº 005/2021 e considerando que:

Como é sabido pelas autoridades municipais, a necessidade da busca constante pelo conhecimento e fortalecer o comercio local através do aprendizado e assim objetivamos através da realização do projeto jovem empreendedor despertar nos jovens o espirito empreendedor e formar para o mercado de trabalho profissionais capacitados para que, tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município.

É um projeto que terá duração de 12 meses, onde nesse período cada aluno será formado em 25 cursos, no qual as aulas serão ministradas por professores da universidade. Cada aluno vai aprender a criar seu próprio projeto sobre o que mais gosta de fazer, por exemplo: Tecnologia/ Futebol/ Agro/ Serviços/ Medicina/ Beleza/ Educação, ou qualquer outra atividade que o aluno mais se identifica.

O professor ensinará o aluno a fazer uma pesquisa de mercado sobre a área de interesse, tendo como ferramenta toda biblioteca online da Universidade, identificando uma "oportunidade" no mercado para trabalhar durante o projeto. O objetivo não é transformar todos os alunos em empresários, e sim, plantar uma sementinha na cabeça de cada aluno, mostrar a realidade, e proporcionar um ensino transformador na vida de toda família do aluno.

Quando a realização do pagamento mensal curso, os valores serão divididos 50% por parte do Município e os outros 50% disponibilizado pela Associação, através do pagamento da mensalidade, por parte dos alunos. Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, contratar empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, as aulas serão ministradas através da Plataforma Google Meet,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

também aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete:

I – Repassar a Associação, a título de contribuição nas despesas, o montante de R\$ 13.00,00 (treze mil reais), conforme valores a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que serão utilizados para o pagamento de empresa prestadora de serviço que realizará o Curso Jovem Empreendedor;

II – valorizar e incentivar o desenvolvimento do conhecimento através de iniciativas que venha a fortalecer o mercado de trabalho com a formação de jovens profissionais.

III – Apoiar, assessorar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do Plano de Trabalho em parceria com a Associação Comercial;

À **Associação** compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização do curso Jovem Empreendedor, conforme Plano de Trabalho, será desembolsado valor em torno de R\$ 26.000,00, sendo que, 50% do valor será repassado pelo Município para Associação dos Comerciantes e da Xingufest e os demais 50% serão disponibilizados pela Associação dos Comerciantes e da Xingufest através da arrecadação de mensalidade paga pelos alunos.

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o clausula terceira, se originarão da seguinte dotação:

03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local
3.3.50.43.00...0001	- Subvenções Sociais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

A viabilização da assinatura do Termo de Fomento e consequente repasse de recursos, está condicionada à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

II – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

III – Para pagamento antecipado;

IV – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ASSOCIAÇÃO prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal;

b) Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;

c) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

d) Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, contracheques, faturas, recibos, fotos e vídeos, se forem o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

- e) Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- f) Relação de pagamentos efetuados;
- g) Comprovação da aplicação financeira do recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de 21 de Setembro de 2021 até 21 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios e irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o art nº 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Comprovada a paralização ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A prática das condutas, abaixo especificadas, ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela Associação:

- I – Omissão no dever de prestar contas;
- II – Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- IV – Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca de Constantina/RS é eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos Servidores da Comissão de Parcerias, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como, aos locais de execução do objeto.

Fazem parte deste Termo, independentemente da transcrição:

- I – O Plano de Trabalho aprovado;
- II – Os procedimentos constantes na LEI MUNICIPAL Nº 1063/2021, de 07 de junho de 2021.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos Legais.

Novo Xingu / RS, em 21 de setembro de 2021.

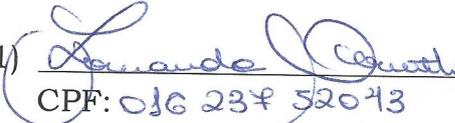


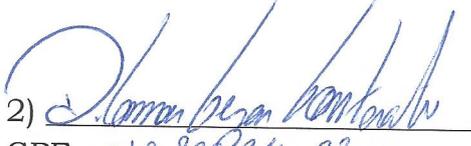
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu


JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal


TANIA MARA KNAAK BUTURRA
Presidente da Associação

Testemunhas:

1) 
CPF: 036 237 52043

2) 
CPF: 022.829.710-77

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 006/2021

Em atendimento ao disposto da Lei Municipal Nº 1063/2021, de 07 de junho de 2021, trata o presente parecer sobre o Termo de Colaboração entre o Município de Novo Xingu/RS e a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente Termo de Colaboração, artigo 1º desta Lei, terá o objetivo contratar empresa para realizar o curso Jovem empreendedor com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, na documentação constante o Processo de Inexigibilidade nº 005/2021.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que com a realização do presente que com a realização do projeto jovem empreendedor, visa despertar nos jovens o espírito empreendedor e formar para o mercado de trabalho profissionais capacitados para que, tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município, além de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

Ademais, o presente Plano de Trabalho, estima que o valor repassado será destinado para a realização do Curso Jovem Empreendedor.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação das informações apresentadas nos documentos, sou favorável a celebração do presente Termo de Colaboração, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a dispensa do chamamento público, bem como, o objeto visa ao atendimento de interesse público demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

É o parecer.

Novo Xingu, 21 de setembro de 2021.



DILAMAR CEZAR CONTERATO

Secretaria Mun. de Adm., Plan. e Finanças

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 006/2021, na forma que segue:

Município de Novo Xingu

Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest

Objeto: Contratar empresa para prestar serviço de realização do Curso Jovem Empreendedor, com aulas ministradas através da Plataforma Google Meet, além de aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

Fundamento Legal: art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Justificativa:

JUSTIFICATIVA

Como é sabido pelas autoridades municipais, a necessidade da busca constante pelo conhecimento e fortalecer o comércio local através do aprendizado e assim através da realização do projeto jovem empreendedor despertar nos jovens o espírito empreendedor e formar para o mercado de trabalho profissionais capacitados para que, tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município.

É um projeto que terá duração de 12 meses, onde nesse período cada aluno será formado em 25 cursos, onde todas as aulas serão ministradas por professores da universidade. Cada aluno vai aprender a criar seu próprio projeto sobre o que mais gosta de fazer, por exemplo: Tecnologia/ Futebol/ Agro/ Serviços/ Medicina/ Beleza/ Educação, ou qualquer outra atividade que o aluno mais se identifica.

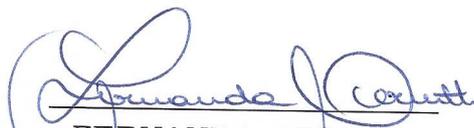
O professor ensinará o aluno a fazer uma pesquisa de mercado sobre a área de interesse, tendo como ferramenta toda biblioteca online da Universidade, identificando uma "oportunidade" no mercado para trabalhar durante o projeto. Objetivo não é transformar todos os alunos em empresários, e sim, plantar uma sementinha na cabeça de cada aluno, mostrar a realidade, e proporcionar um ensino transformador na vida de toda família do aluno.

Quando a realização do pagamento mensal curso, os valores serão divididos 50% por parte do Município e os outros 50% disponibilizado pela Associação, através do pagamento da mensalidade, por parte dos alunos.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 14/07/2021

Na imprensa oficial, conforme **LEI MUNICIPAL Nº 1063/2021, de 17 de julho de 2021.**



FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, para firmar, Termo de Colaboração com o objetivo Contratar empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas serão através da Plataforma Google Meet, também aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente Processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR
Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest	Contratar empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas serão através da Plataforma Google Meet, além de aulas Presenciais.	R\$ 13.000,00

JUSTIFICATIVA: Como é sabido pelas autoridades municipais, a necessidade da busca constante pelo conhecimento e fortalecimento do comércio local através do aprendizado e assim objetivamos através da realização do projeto jovem empreendedor despertar nos jovens o espírito empreendedor e formar para o mercado de trabalho profissionais capacitados para que, tenhamos pessoas que busquem investir em nosso município.

É um projeto que terá duração de 12 meses, onde nesse período cada aluno será formado em 25 cursos, onde todas as aulas serão ministradas por professores da universidade. Cada aluno vai aprender a criar seu próprio projeto sobre o que mais gosta de fazer, por exemplo: Tecnologia/ Futebol/ Agro/ Serviços/ Medicina/ Beleza/ Educação, ou qualquer outra atividade que o aluno mais se identifica.

O professor ensinará o aluno a fazer uma pesquisa de mercado sobre a área de interesse, tendo como ferramenta toda biblioteca online da Universidade, identificando uma "oportunidade" no mercado para trabalhar durante o projeto.

Objetivo não é transformar todos os alunos em empresários, e sim, plantar uma sementinha na cabeça de cada aluno, mostrar a realidade, e proporcionar um ensino transformador na vida de toda família do aluno.

Quando a realização do pagamento mensal curso, os valores serão divididos 50% por parte do Município e os outros 50% disponibilizado pela Associação, através do pagamento da mensalidade, por parte dos alunos.

Novo Xingu/RS, 21 de setembro de 2021


JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Aos vinte dois do mês de setembro de 2021, às 15h00min, reuniu – se a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com as Organizações de Sociedade Civil, com finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou – se que:

1. JUSTIFICATIVA

A Justificativa foi apresentada pelo Exmº. Prefeito, em Exercício Sr. Jaime Edsson Martini, no despacho que autorizou a abertura do Processo.

2. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a finalidade de interesse público previsto no Parecer do Órgão Técnico.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Objeto da parceria: Contratar empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas serão através da Plataforma Google Meet, também aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

3. PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

4. PARECER TÉCNICO

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

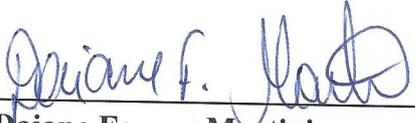
Os documentos foram apresentados, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todas assinada e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Novo Xingu, 22' de setembro de 2021.



Ruthe Paula Sechini Mahler



Daiane Fenner Martini



Fernanda Cerutti



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

Município de Novo Xingu.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas através da Plataforma Google Meet, também aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor.

INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2021

Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o presente termo de Fomento, se originarão da seguinte dotação:

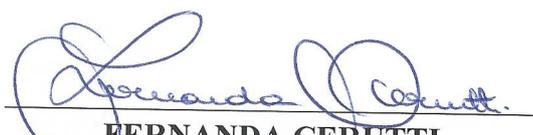
03	- SEC. MUN. DE ADM., PLAN. E FINANÇAS
03.01	- Adm. Planej. Finanças – Admin. Sist. Governamental
2.024	- Incentivo ao Empreendedorismo Local
3.3.50.43.00...0001	- Subvenções Sociais

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 13.000,00

VIGÊNCIA: 21/09/2021 a 21/09/2022.

Publicado em 22/09/2021

Novo Xingu, 22 de setembro de 2021.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Novo Xingu

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos, o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas através da Plataforma Google Meet, também aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, em 22 de setembro de 2021.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

Todos

Tomada de Preço

Pregão Presencial

Leilão

Inexigibilidade

Editais de Processo Seletivo

Editais 2016

Dispensa

Concorência

Chamada Publica

Carta Convite

O que você procura?

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos, o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de realização de curso Jovem Empreendedor, com aulas através da Plataforma Google Meet, também aulas Presenciais, com o objetivo de estimular os jovens no desenvolvimento do conhecimento, capacitar para o mercado de trabalho e proporcionar a estes a possibilidades de um futuro promissor

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, em 22 de setembro de 2021.

JAIME EDSSON MARTINI

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Base Legal: Lei 14.133/21, inciso II do art. 75

Contratada: CEZAROTTO E CIA LTDA

CNPJ: 93.681.914/0001-46

VALOR: R\$ 24.664,50 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do Trator New Holland TL 75

Novo Xingu, 17 de setembro de 2021.

Gelcio Martinelli

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021